



LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.495 DE 28 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a recomposição dos vencimentos iniciais das carreiras de Auxiliar de Mecânico; Mecânico; Motorista categoria B; Motorista categoria D; Operador de máquinas Leves; Operador de Máquinas, incorporando (não acúmulo) índice de revisão geral anual determinado por ato legislativo próprio no exercício corrente (2025) e dá outras providências.”

Art.1º Os vencimentos iniciais das carreiras de Auxiliar de Mecânico; Mecânico; Motorista Carteira B; Motorista Carteira D; Operador de Máquinas Leves; Operador de Máquinas Pesadas ficam recompostos nos valores consignados no Anexo I desta Lei Complementar.

§ 1º. Os vencimentos iniciais dos cargos dos cargos de Operador de Máquinas Leves e Máquinas Pesadas terão parcela remuneratória extra, variável, composta por R\$6,00 (seis reais) por hora máquina efetivamente operada pelo servidor/detentor do cargo, adimplida em razão da apuração mensal subsidiada em registros competentes.

§ 2º. A recomposição determinada por esta Lei Complementar incorpora índice de revisão geral anual determinado por ato legislativo próprio no exercício corrente (2025) de maneira a não ocorrer cumulação.

§ 3º. O(s) anexo(s) constantes desta Lei serão incorporados á tabela do Plano de carreira, cargos e salários dos servidores municipais de Rio Vermelho/MG, nos termos da Lei 984/2006, garantindo assim que os valores sejam enquadrados nos níveis da tabela, assegurando progressão/promoção do servidor, nos termos da referida lei.



Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, que poderão ser suplementadas, caso necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Rio Vermelho (MG), 28 de maio de 2025.


Marcus Vinicius Dayrell de Oliveira

Prefeito Municipal de Rio Vermelho (MG)



Anexo I
Tabela de Vencimentos

Cargo	Salário Base
Auxiliar de Mecânico	R\$ 1.900,00
Mecânico	R\$ 2.800,00
Motorista Categoria B	R\$ 2.039,00
Motorista Categoria D	R\$ 2.096,00
Operador de Máquinas Leves	R\$ 3.000,00
Operador de Máquinas Pesadas	R\$3.056,00

Handwritten signature in blue ink.



GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a **Lei n.º 1.495**, de 28 de maio de 2.025, oriunda do Projeto n.º 008/2.025, aprovada na Reunião Ordinária do dia 27 de maio de 2.025.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que **REGISTRE-SE**, **PUBLIQUE-SE** e **CUMPRA-SE** a **Lei Complementar n.º 1.495/2.025**.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se.

Rio Vermelho-MG, 28 de maio de 2.025.


Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira
Prefeito Municipal